

SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2017/1298
(SEI 19957.002481/2017-73)

EMPREENDIMENTO MERIDIONAL LTDA. E OUTROS

Objeto: Apurar a responsabilidade da Empreendimento Meridional Ltda., da Orgbristol - Organizações Bristol Ltda, do Sr. Lamberto Palombini Neto e do Sr. José Adalto Silva por realização de oferta de valores mobiliários referentes ao empreendimento Meridional Hotel Offices e Mall, sem a obtenção do registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03 e sem a dispensa prevista no inciso I, do § 5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º da Instrução CVM nº 400/03.

Assunto: **Pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa.**

Acusados	Advogados
Empreendimento Meridional LTDA	Rodrigo Cury Bicalho OAB/SP 114.555
Jose Adalto Silva	Francisco Augusto de Carvalho OAB/MG 56.345
Lamberto Palombini Neto	Rodrigo Cury Bicalho OAB/SP 114.555
Orgbristol Organizações Bristol LTDA	Francisco Augusto de Carvalho OAB/MG 56.345

Trata-se de pedido de unificação de prazo para apresentação de defesas, formulado por ORGBRISTOL Organizações Bristol LTDA e Jose Adalto Silva, acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 15/09/2017, para todos os acusados no processo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017

Dov Rawet
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO